



1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – RS – PARÓQUIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.635.405/0011-56, com sede na Rua das Orquídeas, nº 20, Bairro Centro, no Município de Barra do Rio Azul – RS, neste ato representada pelo Pároco, Senhor **Pe. Carlos Pontel**.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a LOCAÇÃO de uma área de terra de 23.126,27m², devidamente delimitada dentro de um todo maior de parte do lote rural 668 com área total de 41.300m² na sede do Município de Barra do Rio Azul/RS, inscrito no registro de imóveis de Erechim/RS sob a certidão de transcrição nº 24.851 do livro 03 "0-1", folha 77.

Firmam as partes, o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2023, conforme Processo Licitatório nº 015/2023, Dispensa de Licitação nº 010/2023, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A vigência do presente termo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar do mês de fevereiro de 2024.

2. O valor sera corrigido com base no IPCA/IBGE, acumulado em **4,51 % (quatro ponto cinquenta e um por cento)**, sendo que assim o valor a ser pago pela contratante à contratada passa de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para **R\$ 679,32 (seiscentos setenta e nove reais e trinta e dois centavos)** ao mês, totalizando o valor total, do presente termo, em R\$ 8.151,84 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).



3. As demais cláusulas do contrato inicial, concomitantes com os aditivos posteriores desde que não conflitantes, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de janeiro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante,
LOCATÁRIO,

MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – RS,
PARÓQUIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA,
Pe. Carlos Pontel,
Pároco,
LOCADOR.